



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 101, 31 de julho de 1957.

Autoriza aquisição de máquinas rodoviárias.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena autorizada a adquirir máquinas rodoviárias até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Mantena dará em garantia do financiamento para aquisição das máquinas até 50% (cinquenta por cento) da quota do Imposto de Renda.

Art.3º. Fica o poder executivo autorizado a consignar, nos orçamentos futuros, a dotação necessária a tender as despesas com a autorização do financiamento.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 31 de julho de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 31/07/1957
Reg. às fls. nº 113 v